



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

PORTARIA N.º 001/2020

Nomeação da Comissão Municipal de Licitação para o ano de 2020, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Municipal de Licitação para o exercício de 2020.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, será composta pelos servidores municipais abaixo relacionados:

I – Membros Titulares:

- a) Misael Antonio Koene – CPF nº 039.717.779-88;
- b) Isabel Cristina Souza – CPF nº 519.782.539-15;
- c) Marcia Adriane Alves – CPF nº 045.102.529-60.

II – Membros Suplentes:

- a) Fernanda Moreira Minski - CPF nº 070.532.779-50;
- b) Claudinéia Radunz – CPF n.º 652.002.509-78;
- c) Margarete dos Santos – CPF nº 597.989.479-91;
- d) Táisa Schelbauer – CPF nº 082.014.309-05.

Art. 3º A Comissão Municipal de Licitação de que trata a presente Portaria, reunir-se-á sempre que necessário e previamente convocada pelo Departamento de Licitações, com a presença de no mínimo 3 (três) de seus membros, e será presidida pela servidora municipal Isabel Cristina Souza.

Art. 4º São atribuições da Comissão Municipal de Licitação, dentre outras previstas em leis ou regulamentos, a habilitação preliminar, o processamento e julgamento das propostas dos licitantes.

Parágrafo único. No caso de concurso, o julgamento será feito por uma Comissão Especial a ser constituída por ato do Prefeito Municipal.

Art. 5º As licitações serão processadas e julgadas pela Comissão Municipal de Licitação, em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da proibidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Art. 6º Os membros da Comissão Municipal de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela referida Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 7º A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Municipal de Licitação.

Parágrafo único. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Municipal de Licitação.

Art. 8º O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão Municipal de Licitação realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

Art. 9º Os servidores municipais especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições de membros da comissão, concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Art. 10 Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas nos processos licitatórios e no Departamento de Licitações.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 1º de janeiro de 2020.

Rio Negro, 02 de janeiro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Coordenação Geral